

**Proc. TC-020.552/2004-4**  
**Tomada de Contas Especial**

**Parecer**

Esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com o encaminhamento alvitado pela Unidade Técnica, à fl. 556, v. 2, no sentido de, com fundamento no art. 12, § 2.º, da Lei n.º 8.443/92, e art. 202, § 4.º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, julgar regulares com ressalva as contas do Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Ministério Público, 11 de abril 2012.

**Cristina Machado da Costa e Silva**  
Subprocuradora-Geral